



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo é o **LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES CABINADOS TRIFÁSICOS NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE AGOSTO**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	01	LOCAÇÃO DE GERADOR CABINADO TRIFÁSICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO, NA POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 80 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8 , TENSÃO TRIFÁSICA 220/127 VOLTS 60 HZ , COM MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL 1800 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HS COM CARGA APLICADA DE 50% , CARENAGEM ACÚSTICA, 80 METROS DE CABOS FLEXÍVEL 95 MM BIPARTIDOS E QUATRO PARTES E INTERLIGADOS ENTRE GRUPO GERADORES E CHAVES DE TRANSFERÊNCIA, HASTE DE ATERRAMENTO E INTERLIGAÇÃO DA MESMA PARA SER UTILIZADO EM STAND-BY.	SRV	1
	02	LOCAÇÃO DE GERADOR CABINADO TRIFÁSICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO, NA POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 125 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8 , TENSÃO TRIFÁSICA 220/127 VOLTS 60 HZ , COM MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL 1800 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HS COM CARGA APLICADA DE 50% , CARENAGEM ACÚSTICA, 80 METROS DE CABOS FLEXÍVEL 95 MM BIPARTIDOS E QUATRO PARTES E INTERLIGADOS ENTRE GRUPO GERADORES E CHAVES DE TRANSFERÊNCIA, HASTE DE ATERRAMENTO E INTERLIGAÇÃO DA MESMA PARA SER UTILIZADO NO RODEIO	SRV	1
	03	LOCAÇÃO DE GERADOR CABINADO TRIFÁSICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO, NA POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 180 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8 , TENSÃO TRIFÁSICA 220/127 VOLTS 60 HZ , COM MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL 1800 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HS COM CARGA APLICADA DE 50% , CARENAGEM ACÚSTICA, 80 METROS DE CABOS FLEXÍVEL 95 MM BIPARTIDOS E QUATRO PARTES E INTERLIGADOS ENTRE GRUPO GERADORES E CHAVES DE TRANSFERÊNCIA, HASTE DE ATERRAMENTO E INTERLIGAÇÃO DA MESMA PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	SRV	1
	04	LOCAÇÃO DE GERADOR CABINADO TRIFÁSICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO, NA POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 260 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8 , TENSÃO TRIFÁSICA 220/127 VOLTS 60 HZ , COM MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL 1800 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HS COM CARGA APLICADA DE 50% , CARENAGEM ACÚSTICA, 80 METROS DE CABOS FLEXÍVEL 95 MM BIPARTIDOS E QUATRO PARTES E INTERLIGADOS ENTRE GRUPO GERADORES E CHAVES DE TRANSFERÊNCIA, HASTE DE ATERRAMENTO E INTERLIGAÇÃO DA MESMA PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	SRV	1

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.3. A empresa também deverá disponibilizar operador (es) de plantão para acionamento do equipamento, monitoramento e abastecimento durante os shows

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se justifica tendo em vista que se trata de um tradicional evento realizado anualmente no município, com exceção do período de pandemia da COVID-19. Estima-se que, aproximadamente, 3500 (três mil e quinhentas) pessoas compareçam diariamente ao evento. Sendo, em sua maioria, produtores rurais do município e visitantes de cidades vizinhas.

2.2. Inicialmente esse objeto foi solicitado no processo 1651/2024, porém devido ao erro na descrição da potencia do gerador, houve a impugnação do item constante no lote 12. Sendo assim, haverá a necessidade de se fazer a



contratação direta, uma vez que a 34ª Exposição Agropecuária de Sumidouro necessita desse item para ocorrer e não há tempo hábil para um novo processo licitatório.

2.3. Nesse sentido, por se tratar de um evento festivo cujo objetivo é proporcionar bem estar, diversão, segurança, entre outros prazeres, será necessária a locação de quatro grupos geradores cabinados trifásicos, com capacidade mínima condizente ao solicitado pelos artistas musicais e pela empresa responsável pelo rodeio.

2.4. Dessa forma, por tratar-se de serviço não contínuo, é primordial envidar esforços para aquisição desses itens, seguindo os parâmetros do Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado na solicitação inicial, abrange **a locação de dois grupos geradores cabinados trifásicos, na potência individual mínima de 260 kva, 180 kva, 125 kva, 80 kva**, para atender as necessidades para realização da festividade supracitada.

4.2. A presente aquisição enquadra-se como **solução composta**, tendo a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.2. Deverá responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

5.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.6. Arcar com as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), alimentação e transporte dos seus funcionários durante o horário da prestação dos serviços.

5.1.7. Arcar com todo fornecimento de combustível a ser utilizado para o bom funcionamento do objeto.

5.1.8. O pagamento dos salários dos funcionários, conforme período trabalhado, será de responsabilidade da CONTRATADA, não tendo relação entre o pagamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro à CONTRATADA

5.1.9. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.1.10. Fornecimento de operador de plantão para acionamento do equipamento, monitoramento e abastecimento durante os shows.

5.1.11. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato e dentro do prazo;

5.1.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



5.1.13 .A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.1.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Sumidouro, poderá acarretar em multa de mora, multa compensatória e advertência, conforme especificado na legislação vigente.

5.1.16. Emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço fornecido, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.1.1 Ordem de Serviço;

6.1.2. Ata de Reunião;

6.1.3. Ofício;

6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.5. E-mails e Cartas; subagriculturasumidouro@hotmail.com e smamasumidouro@gmail.com

6.1.6. Telefones; **(22) 2531-1494**.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. A instalação do objeto deve estar concluída e pronta para teste e/ou passagem de som com no mínimo 12 horas de antecedência do início do evento que será no dia 22 de agosto, e sua retirada deve acontecer após seu término no dia 26 de Agosto, não ultrapassando o prazo máximo de 04h;

6.2.2. A descarga e o manuseio dos materiais para entrega que utilizam procedimentos manuais são de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

6.2.3. O objeto dessa contratação deverá ser instalado em local previamente designado no croqui do evento.

6.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer duas chaves de transferência trifásica com capacidade nominal do grupo gerador, contendo dispositivo de segurança de manobra ou intertravamento das mesma por meio de dispositivo mecânico visual,

6.2.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Anderson de Oliveira Bello Matrícula: 98.08.1507

7.2.2. Gestor do Contrato: Rose Keneddy Santos Matrícula: 24.08.5186

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados/refeitos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por LOTE.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.



Qualificação Técnica

9.15. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro elétrico) ou técnico industrial na modalidade eletrotécnica devidamente registrado no conselho profissional competente que será o responsável técnico pela parte elétrica e aterramento das estruturas, detentor de CAT (certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.16. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionada às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica e Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente, comprovando sua habilitação e de seus responsáveis técnicos nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO POR ITEM será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sec. Agricultura: 2001.2012200272.072-3390.39.00-17040000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumidouro, 12 de Agosto de 2024.

<p>_____ Gestor do Contrato Rose Keneddy Santos Subsecretaria de Agricultura Matrícula: 24.08.5186</p>	<p>_____ Fiscal do Contrato Anderson de Oliveira Bello Chefe do Setor de Parques e Jardins Matrícula: 98.08.1507</p>
---	---



Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Wanderlei de Lima Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Matricula:21.01.4495